



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 437 de 04 de junho de 2001.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, combinando com o artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial o terreno localizado na Rua Presidente João Pessoa, anexo a Garagem Municipal, na Cidade de Montadas, com as seguintes medidas e limites: de frente para a Rua Presidente João Pessoa, medindo 18,70m; limitando-se aos fundos com muros dos imóveis da Rua Manoel Cirino Lira medindo 22,30m; limitando-se com a Garagem Municipal medindo 29,60m e do lado oposto com o imóvel do vendedor medindo 27,60m; perfazendo uma área de 586,30m².

Artigo 2º - O terreno expropriado pertencente ao Sr. Luiz Ginu da Silva, CPF 058.315.474-34, conforme escritura pública de compra e venda do livro 10/L, traslado 1º página 113, número 975 do Cartório de Montadas.

Artigo 3º - O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se ampliação da Garagem da Prefeitura Municipal de Montadas.

Parágrafo único - Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 04 de junho de 2001.


José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL Nº 11.801
Em 20 de JULHO de 2001
Pela Prefeitura

 É SÓ CONTINUAR